



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA
DIAMANTINA – CIDCD, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, com sede na Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000, neste ato representado através do Sr. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 059.582.865-52, Ordenador de Despesa nomeado através do Decreto 158/2022 de 09 de Dezembro de 2022, doravante simplesmente **CONTRATANTE /CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.810.874/0001-70, com sede Praça Aureliano Gondim, S/Nº - Centro, Andaraí/BA. CEP 46.830-000, e-mail: chapadaforte1@outlook.com, CNPJ n. 18.810.874/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente legalmente constituído, Sr. Wilson Paes Cardoso, casado, empresário, portador do CPF sob nº 054.695.385-91, residente à Rodovia BA 142, Km 50, nº 40, Andaraí, Bahia, CEP: 46.830-000, doravante denominado **CONTRATADO/CONSÓRCIO CHAPADA FORTE**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as condições da Dispensa de Licitação nº 027/2023, fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA, INCLUINDO MOTORISTA E/OU OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	MOTONIVELADORA - QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 VEICULO	Diária	19	R\$ 490,00	R\$ 9.310,00
(nove mil trezentos e dez reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As partes deverão observar todas as disposições da Resolução 004/2022, de 10 de agosto de 2022, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CIDCD.**



25
8

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CONSORCIADO

Constituem obrigações do **CONTRATANTE/CONSORCIADO**:

- I. assumir total responsabilidade em relação a destinação dos bens a partir do recebimento dos mesmos;
- II. estar adimplente com as mensalidades correspondentes a parcela fixa do rateio, para que possa fazer uso das máquinas descritas na Clausula Primeira;
- III. realizar os pagamentos devidos ao **CONSÓRCIO**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV. receber os bens, objeto deste contrato, mediante termo de recebimento, com a devida identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento dos mesmos;
- V. prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação que suportará as obrigações assumidas;
- VI. arcar com as despesas relativas a estadia e alimentação do operador/motorista;
- VII. arcar com as despesas relativas a combustível;
- VIII. respeitar a carga horária dos profissionais do Consórcio que irão desenvolver as atividades inerentes a este contrato, que são de 08h (oito horas) diárias, com intervalo intrajornada de no mínimo 01h (uma) hora;
- IX. zelar e cuidar da guarda da máquina enquanto estiver sob sua responsabilidade;
- X. arcar com os custos de eventuais consertos enquanto a máquina estiver em sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

Constituem obrigações do **CONSÓRCIO**, arcar com as despesas com o deslocamento e manutenção regular da frota, bem como com a remuneração mensal dos operadores/motoristas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As datas, determinadas do *caput* desta cláusula, poderão variar para um dia a mais, quando o município contratante se utilizar do prazo de 24 horas para pagamento do valor relativo a 50% do valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deixando o município **CONSORCIADO** de integrar o Consórcio Chapada Forte, o presente contrato será rescindido automaticamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de execução deste contrato será de 30 (trinta) dias úteis,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

contados da chegada da máquina ao Município contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - o contrato poderá ser prorrogado por igual período, no máximo, mediante justificativa formal que comprove a situação de emergência, desastre natural ou se não houver demanda em outro município consorciado, devendo ser apresentada a devida comprovação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.310,00 (nove mil trezentos e dez reais)**, que corresponde ao quantitativo de 19 (dezenove) diárias:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores inerentes a cada equipamento encontram-se respaldado na Tabela em Anexo, que figura como parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor global correspondente a esta cláusula poderá sofrer alterações no caso das horas/km/dia ultrapassar o valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de alteração do valor global, conforme parágrafo segundo, a diferença será paga na segunda parcela, no ato da devolução do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O montante do valor a ser repassado pelo **CONSORCIADO** deverá ser depositado na conta corrente 21.962-2 do Banco do Brasil S.A., agência 1100-2.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de inadimplemento do valor a ser pago para retirada das máquinas/equipamentos, conforme previsto na Cláusula Quarta, ensejará a rescisão automática deste contrato, autorizando o **CONTRATADO/CONSÓRCIO** a liberação da máquina/equipamento para outro Ente Consorciado, com observância da lista de espera.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para o custeio de execução dos serviços objeto deste Contrato serão utilizados recursos provenientes, dos **elementos de despesa e dotações orçamentárias** seguintes:

UNIDADE/ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.078 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

FONTE: 15000000; 17040000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

Na ocorrência de inadimplemento do pagamento do valor contratado neste instrumento será aplicado o previsto na Cláusula 49ª, inciso II, do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste contrato será exercida por servidor designado pelo Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas em Lei, através do Termo Aditivo ou por Decreto.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Andaraí, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente acordo, renunciando qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

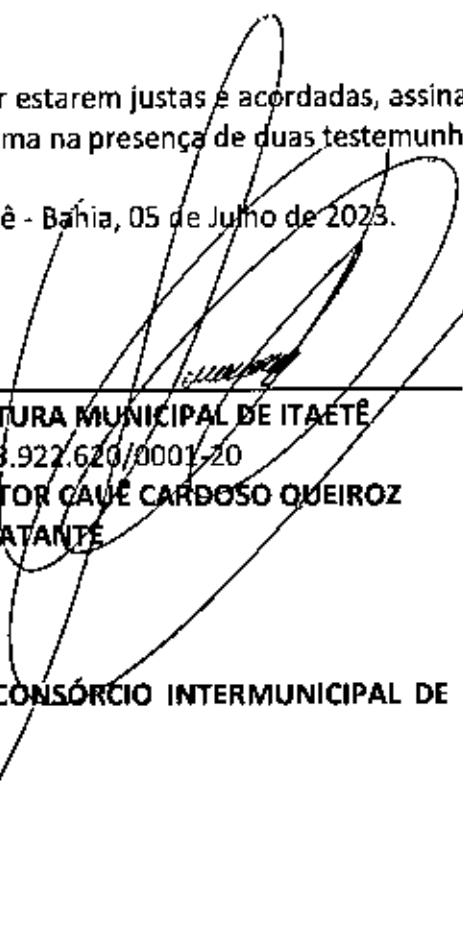
27
18



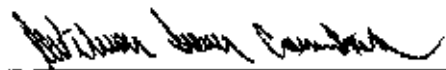
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itaetê - Bahia, 05 de Julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ 13.922.620/0001-70
Sr^e VICTOR CAUE CARDOSO QUEIROZ
CONTRATANTE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA
DIAMANTINA**
CNPJ: 18.810.874/0001-70
Rep. Sr. Wilson Paes Cardoso
Presidente do CIDCD
CONSÓRCIO/CONTRATADO

Contrato

Nº 245/2023

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATO Nº 245/2023

O Secretário Municipal de Finanças de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 143/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA MOTONIVELADORA INCLUINDO MOTORISTA E/OU OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ.** Vigência: 05/04/2023. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.078. Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 15000000; 17040000. Contrato Nº 245/2023. Fornecedor: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.810.874/0001-70.** Data: 05/07/2023. Valor: **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ – Secretário Municipal de Finanças.

